
	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

CÓDIGO DE CONDUTA SEAL TELECOM

1. Mensagem do Presidente	2
2. Nossa Missão, Visão e Valores.....	3
3. Programa de Compliance Seal Telecom	3
4. Objetivos, Vigência e Adesão.....	4
5. Condutas	4
5.1. Legislação, Regulamentos, Normativos e Políticas Internas	4
5.2. Relacionamentos Internos.....	4
5.3. Relacionamentos Externos	5
5.3.1. Acionistas	5
5.3.2. Clientes.....	5
5.3.3. Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros em Geral.....	5
5.3.4. Concorrentes.....	6
5.3.5. Agentes e Representantes da Administração Pública.....	6
5.3.6. Imprensa e Veículos de Comunicação.....	6
5.3.7. Comunidades.....	6
5.3.8. Atividades Paralelas.....	7
6. Prevenção à Corrupção, Fraudes em Licitações, Lavagem de Dinheiro e Atos Ilícitos.....	7
7. Prevenção a Conflitos de Interesses.....	8
7.1. Brindes, Presentes e Hospitalidades	8
7.2. Patrocínios e Doações	9
7.3. Relacionamentos Financeiros	9
7.4. Contratação de Familiares e Ex-Agentes Públicos.....	9
8. Proteção do Patrimônio e Uso dos Recursos.....	9
9. Segurança da Informação.....	10
10. Registros Contábeis.....	11
11. Canal de Comunicação: Comunicação de Divergências ou Irregularidades	11
11.1. Sigilo, Confidencialidade e Proteção de Não Retaliação ao Comunicante.....	11
11.2. Penalidades em Caso de Violação.....	12
12. Histórico de Alteração	13

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 1 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

A **Seal Telecom** é uma multinacional brasileira de engenharia de projetos que agrega tecnologias inovadoras para o desenvolvimento de projetos eficientes e economicamente competitivos.

Criada em 1999, a **Seal Telecom** tem seus processos de trabalho certificados por organismos reconhecidos internacionalmente e, por meio de suas 11 filiais próprias, atende em todo o Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, México, Peru e Estados Unidos.

O compromisso com a qualidade é um dos diferenciais da **Seal Telecom** que está sempre em busca da melhoria contínua de suas soluções, em conjunto com os nossos parceiros de negócios, para atender as expectativas dos nossos clientes.

Todos os projetos elaborados são realizados por equipes próprias e altamente qualificadas, antecipando problemas e soluções, diminuindo o prazo de execução e garantindo, assim, a qualidade final dos nossos projetos.

Para dar continuidade a esta história de sucesso, é necessário agirmos de forma ética, íntegra e transparente em nosso dia a dia, de acordo com os nossos valores e com as regras. Ou seja, esperamos que você pratique os valores que entendemos como fatores de sucesso e que norteiam as nossas relações e interações, e que cumpra com as regras internas e externas.

Neste sentido, com o objetivo de auxiliá-lo(a) na tomada de decisões sobre algumas das situações mais comuns no nosso ambiente profissional e de negócios, apresentamos o **Código de Conduta Seal Telecom**, o qual tem por objetivo orientar e estabelecer padrões de conduta ética que esperamos dos nossos profissionais, independentemente do cargo, da posição e do nível hierárquico.


Não pretendemos, por meio deste documento, esgotar todas as possibilidades presentes no dia-a-dia dos negócios, mas trazer ao conhecimento um conjunto de direcionadores claros da conduta esperada de cada um de nós.

Agora, convido você a conhecer e praticar a íntegra deste documento, bem como divulgá-lo aos nossos públicos de relacionamento para que, juntos, continuemos a elevar o nome e a marca **Seal Telecom**.

Conto com você!

Daniel Skitnevsky
Chief Executive Officer - CEO

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 2 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

2. NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Atender às necessidades dos nossos clientes, garantindo interação por voz, imagem e compartilhamento de dados eficazes, possibilitando uma comunicação com qualidade e segurança a nível internacional.

Visão: Ser reconhecida por colaboradores, parceiros e clientes como líder na integração de soluções para Comunicações Unificadas, Áudio & Vídeo e Segurança, destacando-se pela excelência nos serviços prestados, superando as expectativas de nossos clientes.

Valores: Para o alcance dos nossos objetivos e dos objetivos de nossos clientes, são valores norteadores das nossas atividades:

- Foco no cliente com o acompanhamento de todos os processos do projeto, desde a pré-venda até o pós-venda;
- Comprometimento e integridade nas relações com nossos clientes, colaboradores e parceiros, por meio da transparência e da aplicação dos princípios morais e éticos;
- Cultivo e disseminação do respeito mútuo;
- Incentivo ao trabalho em equipe em um ambiente de colaboração; e
- Manter-se atualizado com as novas tecnologias, incentivar o desenvolvimento contínuo das nossas habilidades e especializar-se para melhor atender às necessidades dos nossos clientes.

3. PROGRAMA DE COMPLIANCE SEAL TELECOM


COMPLIANCE é uma expressão do verbo *to comply*, do idioma inglês, que significa cumprir, aderir, executar, estar em conformidade ou de acordo com algo.

Em nosso ambiente de negócios significa estar em conformidade com leis e regulamentos, com o Código de Conduta e com as Políticas e os Procedimentos Internos. Significa também, agir com **ética, integridade e transparência**, em todas as nossas relações, sejam elas internas ou externas.

De modo geral, o **PROGRAMA DE COMPLIANCE SEAL TELECOM** tem por objetivos:

- Reforçar o cumprimento da legislação e das políticas internas;
- Fortalecer a estrutura de governança e de gestão;
- Orientar condutas, por meio das diretrizes de conduta ética;
- Mitigar riscos e fortalecer os sistemas de controles internos; e
- Preservar e fortalecer a imagem e a reputação institucional.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 3 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

4. OBJETIVOS, VIGÊNCIA E ADESÃO

O objetivo deste **Código de Conduta Seal Telecom** é orientar condutas de administradores, colaboradores, estagiários, membros técnicos, consultivos, bem como fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, em geral, quando necessário, que representam ou atuam em nome da **Seal Telecom**, indistintamente.

Este **Código de Conduta Seal Telecom** vigorará a partir da data de sua publicação ou revisão, observados os procedimentos de divulgação e treinamento do seu inteiro teor e conteúdo.

Os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, em geral, que representam ou atuam em nome da **Seal Telecom** formalizarão a adesão por meio de suas respectivas pessoas jurídicas, quando necessário.

5. CONDUTAS

5.1 Legislação, Regulamentos, Normativos e Políticas Internas

Respeitamos e cumprimos a legislação, os regulamentos e os normativos específicos para o setor de telecomunicações, bem como as políticas internas da **Seal Telecom**.

O descumprimento, no todo ou em parte, poderá sujeitar a **Seal Telecom** às penalidades cabíveis nas esferas administrativa e civil, inclusive a possibilidade de responsabilização criminal da pessoa envolvida, conforme o caso.

5.2 Relacionamentos Internos


Nosso convívio e os nossos relacionamentos são orientados pelo respeito, cordialidade, lealdade, ética, transparência e integridade de nossos colaboradores.

Acreditamos na diversidade e na igualdade de oportunidades como fatores primordiais para o desenvolvimento da sociedade. Por isso, prezamos por um tratamento igualitário em todas as relações pessoais e profissionais.

Não toleramos e repudiamos condutas contrárias aos nossos valores, tais como:

- Desrespeito, preconceito, discriminação, constrangimento, indiretas e piadas em razão de origem étnica, nacionalidade, condição física externa, estado civil, gênero, orientação sexual, faixa etária, preferências políticas, religiosas ou ideológicas;
- O acesso e/ou o compartilhamento de conteúdo relacionado à pornografia, prostituição, exploração infanto-juvenil, exploração animal e/ou apologia a qualquer tipo de conduta criminosa prevista em lei ou que estimule ou promova a degradação humana;
- Formas de intimidação, humilhação, exploração, ofensa, constrangimento e assédio de qualquer natureza, verbal ou física, especialmente o assédio moral e o assédio sexual;

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 4 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

- Atuar ou representar a **Seal Telecom** sob efeito de álcool, drogas ou substâncias entorpecentes, bem como o portar e/ou usar armas, de qualquer natureza, dentro ou fora das suas instalações, exceto por parte dos profissionais autorizados (exemplo: profissionais de segurança pública e privada).

5.3 Relacionamentos Externos

5.3.1 Acionistas

A todos os acionistas da **Seal Telecom** deve ser dispensado tratamento justo, cordial e respeitoso, independentemente da quantidade de ações das quais sejam titulares.

O relacionamento com os acionistas da **Seal Telecom** deve ser realizado somente pelos membros da Diretoria ou por pessoas autorizadas para tanto, observadas as diretrizes e melhores práticas de governança corporativa.

5.3.2 Clientes

A **Seal Telecom** atua sempre com o propósito de atender e superar as expectativas dos nossos clientes, visando a construção de relacionamentos duradouros. Para que esses objetivos sejam atingidos, devemos:

- Atender nossos clientes com profissionalismo e eficiência, dispensando-lhes tratamento digno e respeitoso;
- Garantir a entrega de produtos e a prestação de assistência técnica conforme os termos acordados; e
- Informar aos clientes dados técnicos sobre os produtos e aspectos sobre segurança, saúde e meio ambiente.


A **Seal Telecom** pode alocar colaboradores nas unidades e escritórios dos seus clientes para o atendimento de objetivos e propósitos específicos. Nestes casos, o colaborador deve, ainda, conhecer e cumprir as disposições dos Códigos de Conduta dos clientes, no que couber. Vale lembrar que os colaboradores alocados nas dependências dos nossos clientes são a extensão da nossa imagem e reputação.

5.3.3 Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros em Geral

A **Seal Telecom** mantém relacionamentos duradouros com fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, em geral, baseados na confiança recíproca, na ética e na transparência. Valorizamos profissionais e empresas socialmente responsáveis, comprometidos com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável.

As contratações serão realizadas por meio de critérios técnicos e financeiros, visando o melhor retorno em termos de custo-benefício para a **Seal Telecom**, observadas as diligências necessárias previamente à contratação, conforme o tipo de produto ou serviço a ser contratado.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 5 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

Não contratamos ou trabalhamos com profissionais ou empresas que atuam, promovem ou praticam corrupção, em suas variadas formas, concorrência desleal, sonegação fiscal, trabalho escravo ou infantil ou qualquer outra prática contrária à legislação, às boas práticas de mercado e aos usos e costumes.

5.3.4 Concorrentes

A **Seal Telecom** preza pelas melhores práticas de livre concorrência e de acesso aos mercados.

Respeitamos os nossos concorrentes e zelamos por um ambiente de negócios saudável. Não divulgamos informações, não combinamos e não manipulamos preços, nem tampouco agimos de forma que possa prejudicar os nossos concorrentes e o mercado.

5.3.5 Agentes e Representantes da Administração Pública

Agente Público, por definição, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Os colaboradores e representantes da **Seal Telecom** devem manter relacionamento ético, transparente e independente nas interações com agentes e representantes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

É proibido aos colaboradores e representantes da Seal Telecom prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida e facilitações a agentes e representantes da Administração Pública, ou a terceira pessoa relacionada, em nome da Seal Telecom, em benefício próprio ou de terceiros.

5.3.6 Imprensa e Veículos de Comunicação

Somente os colaboradores e profissionais autorizados podem divulgar informações ou representar a **Seal Telecom** perante a imprensa e veículos de comunicação.


Qualquer informação divulgada, oriunda de outra fonte que não a própria **Seal Telecom**, deve ser levada ao conhecimento dos gestores para avaliação.

5.3.7 Comunidades

A **Seal Telecom** tem consciência do seu papel junto às comunidades onde atua. Por isso, suas ações devem ser orientadas a promover o seu legítimo interesse econômico e cumprir sua função social.

Devemos respeitar e entender as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos nos locais ou regiões onde operamos.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 6 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

A **Seal Telecom** estimula os seus colaboradores a exercer sua cidadania, expressar suas ideias e participar da vida social e política das comunidades onde atuam, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável.

5.3.8 Atividades Paralelas

Os colaboradores da **Seal Telecom** podem participar de atividades sociais e político-partidárias, desde que em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas atividades e responsabilidades profissionais. Essas atividades não devem ocorrer no ambiente de trabalho, nem envolver recursos, equipamentos ou materiais, incluída a utilização dos uniformes da empresa durante a participação nestas atividades.

É proibida a troca e a venda de quaisquer tipos de produtos e/ou serviços nas dependências da Seal Telecom e dos seus clientes, ainda que efetuadas eventualmente.


6. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDES EM LICITAÇÕES, LAVAGEM DE DINHEIRO E ATOS ILÍCITOS EM GERAL

A **Seal Telecom** repudia todas as formas de corrupção e suborno, devendo ser combatidas em todas as suas modalidades.

Este Código de Conduta deve ser lido e interpretado em conjunto com os seguintes documentos (as referências às legislações abaixo são realizadas de forma exemplificativa, sendo certo que qualquer alteração, modificação de legislação em vigor e/ou entrada em vigor de nova legislação anticorrupção será integrada a este Código de Conduta):

- Política Anticorrupção e de Prevenção a Atos ilícitos
- Política de Prevenção a Conflitos de Interesses
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- Política de Patrocínios e Doações
- Decreto nº 11.129/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846/2013
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial
- Lei nº 12.813/2013 – Lei sobre Conflito de Interesses
- Lei nº 12.529/2011 – Lei da Defesa da Concorrência
- Lei nº 9.613/1998 (alterada pela Lei nº 12.683/2012) – Lei de Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro
- Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações
- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos
- Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa
- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE*
- Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos – OEA
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 7 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

- *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (Estados Unidos da América)*
- *United Kingdom Bribery Act – UKBA (Reino Unido)*
- Lei de Responsabilidade Penal nº 27.401/2018 (**Argentina**)
- Lei de Responsabilidade Penal das Pessoas Jurídicas nº 20.393/2009 (**Chile**)
- Lei de Responsabilidade das Pessoas Jurídicas por Atos de Corrupção Transnacional nº 1.778/2016 (**Colômbia**)
- Lei Geral do Sistema Nacional Anticorrupção, de 18 de julho de 2016 (**México**)
- Lei de Responsabilidade Administrativa das Pessoas Jurídicas nº 30.424, de 1º a de abril de 2016 (**Peru**)

Na condução de processos de licitação ou mesmo nos atos de ofício de agentes e representantes da Administração Pública, é proibido aos colaboradores e representantes da Seal Telecom, ajustar e combinar preços, oferecer, prometer, receber, dar ou obter vantagem de qualquer tipo, pagamentos, brindes e presentes a agente público, fraudar contratos, aceitar tratamento privilegiado, violar sigilo, realizar pagamentos para facilitar ou acelerar procedimento junto à Administração Pública, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos, bem como fraudar quaisquer etapas dos procedimentos licitatórios.

É proibida, ainda, a prática e a operacionalização de mecanismos de fraudes e atos de corrupção de modo geral, pública ou privada, a autoridades nacionais ou estrangeiras, bem como a prática de atos que possam vir a caracterizar crimes contra a ordem econômica e tributária, lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, dentre outros tipos de atos ilícitos.

Todos os profissionais e representantes da **Seal Telecom** têm o dever de reportar, na medida de suas responsabilidades profissionais, eventuais situações irregulares, fraudes e atos ilícitos a que tenham acesso ou conhecimento, bem como cooperar com qualquer investigação que tenha por objetivo apurar atos ilícitos.

7. PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES


O conflito de interesses pode surgir a partir de diversas situações e podem caracterizar priorização ou sobreposição de um interesse pessoal em relação aos interesses da **Seal Telecom**. Deve-se evitar praticar qualquer ato, exercer influência sobre decisões ou participar de processos decisórios que possam resultar em benefício próprio ou em favor de terceiros.

A seguir relacionamos algumas situações que normalmente levam ao conflito de interesses:

7.1. Brindes, Presentes e Hospitalidades

- Podem ser aceitos e oferecidos, de acordo com as políticas internas e interesses da **Seal Telecom**, desde que não caracterizem vantagem indevida, troca de favores e/ou favorecimentos.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 8 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO			Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE			Revisão 04

7.2. Patrocínios e Doações

- A **Seal Telecom** pode patrocinar a organização de eventos, próprios ou realizados por terceiros, relacionados aos seus objetivos de negócio ou por motivos e interesses estratégicos.
- A **Seal Telecom** não faz doações e contribuições político-partidárias de nenhuma espécie e não permite a cessão de suas instalações para tal finalidade.

7.3. Relacionamentos Financeiros

- A participação societária ou acionária por parte de profissional ou de um terceiro em empresas que mantenham relacionamento com a **Seal Telecom**, na qualidade de parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, clientes ou mesmo concorrentes, pode gerar situações de possíveis conflitos de interesses.

7.4. Contratação de Familiares, Pessoas Próximas e Ex-Agentes Públicos

- A **Seal Telecom** permite a contratação de profissionais que possuam relações de parentesco com seus colaboradores ou mesmo proximidade pessoal e social, desde que seja dada a devida transparência para a situação por parte do contratado e a posição a ser ocupada não caracterize relação de subordinação direta.
- A contratação de ex-agentes públicos deve ser avaliada, de acordo com a necessidade, o cargo a ser ocupado e de acordo com a legislação vigente.

Caso você esteja diante de uma possível situação de conflito de interesses, converse com o seu gestor imediato. Vale lembrar que o conflito de interesses, por si, não é uma infração, mas a sua omissão, sim!

8. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E USO DOS RECURSOS


Devemos cuidar do patrimônio da **Seal Telecom** como se fosse de cada um de nós. É responsabilidade de todos zelar pela preservação dos bens e recursos da empresa, tangíveis e intangíveis.

A utilização eventual dos recursos de comunicação e de tecnologia da informação disponibilizados pela **Seal Telecom** para fins pessoais é permitida, desde que realizada de forma correta, moderada, com bom senso e não prejudique o desempenho profissional.

É proibida a utilização do correio eletrônico (e-mail) disponibilizado pela Seal Telecom para fins pessoais. A proibição inclui, dentre outras situações, a utilização para efetuar compras, realizar cadastros, registrar reclamações e trocar mensagens com familiares e pessoas próximas.

A **Seal Telecom** reserva-se ao direito de controlar, monitorar e auditar a utilização dos seus recursos físicos e tecnológicos disponibilizados aos colaboradores e terceiros que a representam

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 9 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

ou atuam em seu nome, indistintamente, para a realização das suas atividades profissionais, tais como telefones, correio eletrônico (*e-mail*), *sites*, impressoras etc., com o propósito de prevenir a utilização indevida.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Informação é todo o conjunto organizado de dados que devem ser protegidos e preservados por meio de controles adequados.


As informações utilizadas pela **Seal Telecom** são de extrema importância para os objetivos de negócio. Conhecer as diretrizes de segurança da informação é fundamental para proteger, preservar e garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações contra incidentes de segurança, roubos, furtos, violações, exposição não autorizada ou uso indevido.

A divulgação indevida de informações e dados classificados como confidenciais ou confidenciais restritos, ainda que acidentalmente, pode prejudicar e causar danos irreparáveis à **Seal Telecom**.

Como diretrizes gerais, as seguintes premissas devem ser consideradas:

- Cada colaborador da **Seal Telecom** dispõe de endereço de e-mail corporativo que está configurado para receber qualquer tipo de e-mail interno e externo. A comunicação entre os colaboradores da **Seal Telecom** e demais partes interessadas deve ser realizada exclusivamente por meio dos sistemas e contas de e-mail corporativas, não sendo admitido o uso de e-mails particulares;
- Todos os colaboradores, no momento de sua contratação, recebem crachá com sua identificação, o qual deve permanecer em local visível durante o tempo em que permanecer nas dependências da **Seal Telecom**. É vedado o empréstimo do crachá para qualquer outra pessoa, independente se colaborador ou não da **Seal Telecom**, assim como utilizá-lo para reserva de mesas em restaurantes etc.;
- Todos os colaboradores da **Seal Telecom** devem contribuir para a manutenção da organização e limpeza de seu ambiente de trabalho, sendo este fator essencial para o bem-estar e produtividade de todos. Para tanto, é vedado o consumo de alimentos e bebidas, exceto em garrafas tipo “squeeze”;
- Na **Seal Telecom** é adotado ambiente *open hall* e, portanto, conversas particulares, incluindo o uso de aparelhos celulares, quando para uso particular, devem seguir boas práticas de convivência para não atrapalhar os demais colaboradores;
- O acesso físico aos ambientes da **Seal Telecom** é restrito e monitorado por câmeras de segurança instaladas em suas dependências internas e externas, para preservar a segurança dos colaboradores, seus pertences e ativos da empresa. Ficam, portanto, todos os colaboradores cientes da existência das mesmas.
- Todo visitante, depois de autorizado a entrar na recepção de **Seal Telecom**, deve permanecer sempre acompanhado, ficando proibida a circulação de visitante desacompanhado dentro das instalações.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
					Pág. 10 de 13
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

É proibida a publicação em redes pessoais de colaboradores de conteúdos que venham a citar, mencionar, comentar e/ou descrever informações sobre a empresa, colaboradores, clientes, parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral (exemplos: *posts* com fotos, *check-in*, criação de páginas, perfis etc.). Excetuam-se a essa proibição a publicação de conteúdos e materiais de comunicação oficialmente criados, disponibilizados e publicados pela Área de Marketing da Seal Telecom, incluindo publicações sobre eventos, feiras e *workshops*, dentre outros.

É proibida, ainda, a utilização do correio eletrônico (*e-mail*) pessoal de colaboradores e de terceiros para realizar qualquer tipo de comunicação com clientes, parceiros de negócio, fornecedores e prestadores de serviços e terceiros em geral. A comunicação com os públicos de relacionamento da Seal Telecom deve ser realizada somente por meio dos meios de comunicação disponibilizados pela empresa.

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A **Seal Telecom** mantém registros e controles contábeis fidedignos, de modo a refletir as suas demonstrações financeiras.


É proibida a criação de qualquer tipo de registro contábil que possa vir a caracterizar contabilidade paralela, “caixa dois”, dentre outras formas de contabilidade não reconhecidas pela Seal Telecom.

11. CANAL DE COMUNICAÇÃO: COMUNICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS OU IRREGULARIDADES

A **Seal Telecom** disponibiliza aos seus colaboradores, terceiros e ao público em geral um canal de comunicação para relatos e suspeitas de violação à legislação, ao **Código de Conduta** ou a qualquer política ou normativa interna, esclarecimentos de dúvidas e envio de sugestões.

As situações contrárias ou discrepantes em relação às diretrizes e orientações contidas nesta Política devem ser informadas – V&B: mantenho todos informados - ao gestor imediato e ao responsável pelo Compliance, ou de forma anônima pelo canal de denúncia – Report it.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 11 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

2 formas de realizar um reporte



1. Escaneie o QR Code para instalar o aplicativo gratuitamente. Após, entre com o código do report it® CONVERGINT; ou

2. Acesse <https://mobile.reportit.com/> de um dispositivo móvel e use o código do report it® CONVERGINT.



Na **Seal Telecom**, todos têm o dever de reportar situações irregulares, fraudes e atos ilícitos a que tenham acesso ou conhecimento, bem como cooperar com qualquer investigação que tenha por objetivo apurar atos ilícitos.

11.1. Sigilo, Confidencialidade e Proteção de Não Retaliação ao Comunicante

O **Canal de Comunicação Seal Ethics** foi implementado de forma a manter o sigilo e a confidencialidade dos relatos.

Todos os relatos recebidos serão tratados de forma sigilosa e confidencial. Aos comunicantes de boa-fé são garantidos o anonimato e a proteção contra retaliações, pressões e práticas punitivas.

11.2. Penalidades em Caso de Violação


É responsabilidade de todos praticar e cumprir as orientações contidas neste documento. A violação, a tentativa de violação ou o descumprimento de quaisquer diretrizes deste **Código de Conduta Seal Telecom**, ainda que potencial ou parcialmente, pode afetar nossa imagem e reputação, podendo vir a comprometer os objetivos institucionais e gerar consequências à **Seal Telecom** e aos seus autores.

Os colaboradores transgressores das diretrizes previstas neste **Código de Conduta Seal Telecom** estarão sujeitos a penalidades, ponderando-se a gravidade da infração cometida e mediante deliberação do Setor de Recursos Humanos, podendo contar com o auxílio do Departamento de Compliance.

No caso de terceiros (parceiros de negócio, fornecedores de bens, prestadores de serviços e representantes comerciais), as transgressões à legislação, especialmente aquelas relacionadas às leis anticorrupção, ao **Código de Conduta Seal Telecom** e às Políticas Internas, poderão ensejar a resolução contratual.

O **Setor de Recursos Humanos**, podendo contar com o auxílio do Departamento de Compliance, poderá deliberar sobre o dever de informar as autoridades competentes, se for o caso, para a devida apuração de possíveis ilícitos de natureza cível, penal, ambiental, tributária ou de improbidade administrativa.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 12 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	

	SISTEMA DE GESTÃO	Código POL.03
	CÓDIGO DE CONDUTA PARA COMPLIANCE	Revisão 04

12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS ALTERAÇÕES
00	25/06/2020	Emissão inicial.
01	23/10/2020	Revisão do item 9 – Segurança da Informação.
02	21/07/2021	Revisão do item 6 – Prevenção à Corrupção, Fraudes em Licitações, Lavagem de Dinheiro e Atos Ilícitos
03	02/05/2023	Atualização dos documentos legais no item 6 e atualização da redação sobre penalidades no item 11.2.
04	14/08/2023	Revisão do item 11.

Elaborador	Consul. Externa	Revisor	Vitor Rocha	Aprovador	Ignacio Lucero
Data	25/06/2020	Data	14/08/2023	Data	14/08/2023
Pág. 13 de 13					
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:				PÚBLICO	